



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....

P O R T A R I A Nº 164/87.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador **LAFARTE SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 2.892, de 30 de novembro de 1.986, pelo período de seis (06) meses alternados e a partir de primeiro de dezembro do ano em curso, a Gratificação Eleitoral no valor de Cr\$ 1.000,00 (uma mil Cruzados), aos servidores requisitados, e que ora se encontram prestando serviços junto à Secretaria desta Casa, Srs. **EDNILSON MARIANO ANTONIO FERREIRA** e **CÔNIA MODESTO PALMEIRA GACPO**.

CUMpra-se e ANOTE-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOLÂNIA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Des. **LAFARTE SILVEIRA**  
Presidente